



DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 (COPEC), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, Nº 567, Centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Trindade/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, como também pelas consequências sociais e econômicas ocasionadas pela pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde –OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência de saúde pública no município de Trindade/PE, em 17 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº. 13.979/2020;





CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde, publicadas no dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de prorrogações de calamidade em saúde pública por alguns entes estaduais nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do poder público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº. 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais de que tratam das medidas de contenção e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) para enfrentamento da pandemia causada pela disseminação do referido vírus.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19 (COPEC) será presidido pela Prefeita Municipal e composto pelos seguintes membros/órgãos:

- a) Secretária Municipal de Saúde, Vice-Presidente;
- b) Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração;





GOVERNO MUNICIPAL

TRINDADE

- c) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes;
- d) Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social;
- e) Secretária Municipal de Administração;
- f) Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- g) Secretário(a) Municipal de Agricultura;
- h) Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços;
- i) Assessoria Jurídica do Município;
- j) Diretor Administrativo do Hospital Municipal Maria Veneri Leite;
- k) Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- l) Coordenadores de Vigilância em Saúde
- m) Coordenação do Programa Nacional de Imunização (PNI);
- n) Coordenação da Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 12 DE
FEVEREIRO DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021 INSTITUI O COMITÊ DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO À COVID-19 (COPEC), NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, Nº 567, Centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Trindade/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, como também pelas consequências sociais e econômicas ocasionadas pela pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência de saúde pública no município de Trindade/PE, em 17 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº. 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde, publicadas no dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de prorrogações de calamidade em saúde pública por alguns entes estaduais nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do poder público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº. 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais de que tratam das medidas de contenção e prevenção do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) para enfrentamento da pandemia causada pela disseminação do referido vírus.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento à Covid-19 (COPEC) será presidido pela Prefeita Municipal e composto pelos

seguintes membros/órgãos:

- a) Secretária Municipal de Saúde, Vice-Presidente;
- b) Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração;
- c) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes;
- d) Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social;
- e) Secretária Municipal de Administração;
- f) Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- g) Secretário(a) Municipal de Agricultura;
- h) Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços;
- i) Assessoria Jurídica do Município;
- j) Diretor Administrativo do Hospital Municipal Maria Veneri Leite;
- k) Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- l) Coordenadores de Vigilância em Saúde
- m) Coordenação do Programa Nacional de Imunização (PNI);
- n) Coordenação da Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE,
ESTADO DE PERNAMBUCO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja

Código Identificador:554D186F